

LEI Nº 034/89

DATA: 04 DE AGOSTO DE 1.989

**SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR O EQUIPAMENTO QUE
MENCIONA, ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a adquirir através de compra direta, locação ou qualquer título, uma
Motoniveladora para incorporação ao parque de máquinas do Município.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a dar em garantia para pagamento do principal e encargos
financeiros, parte das cotas do ICM e ou FPM, mediante procuração.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de NCz\$ 280.000,00 (Duzentos e
oitenta mil cruzados novos através do Decreto do Executivo Municipal, para atender a
aquisição nesta Lei, conforme discriminação baixo:

DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS

- Despesas de Capital
- Investimentos
- Equipamento e Material permanente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
03 de julho de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral